TERMO DE REFERÊNCIA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a execução de obra, pelo regime de contratação integrada (projeto básico e execução), com julgamento por lote, de execução de pontes de concreto armado pré-moldado, com localizações e dimensões de acordo com as especificações técnicas contidas no Anteprojeto que segue anexo, devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, a ser construída com recursos federais, conforme processo 59053.016951/2024-11 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e execução de obras de reconstrução de pontes em concreto armado pré-moldado, distribuídas por lote, conforme especificações do Anteprojeto anexo. A execução ocorrerá com recursos federais oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme processo nº 59053.016951/2024-11.

A justificativa principal para esta contratação está na importância estratégica, social e econômica da reconstrução das pontes, severamente danificadas ou destruídas em decorrência de eventos climáticos extremos, cujos efeitos levaram ao reconhecimento da situação de calamidade pública por meio do Decreto nº 095/2024.

A perda dessas estruturas comprometeu gravemente a mobilidade urbana e rural, afetando o deslocamento de pessoas, o acesso a serviços públicos essenciais (como saúde, educação e segurança), o escoamento da produção agropecuária – atividade fundamental para a economia local – e a integração entre comunidades. Em diversos casos, moradores passaram a percorrer longos desvios ou ficaram completamente isolados, com prejuízos diretos à sua qualidade de vida e ao funcionamento da economia regional.

A reconstrução dessas pontes é, portanto, medida essencial para a retomada da normalidade, garantindo segurança, acessibilidade e conexão entre diferentes regiões do município. Trata-se de uma resposta estruturante a um cenário emergencial, com efeitos de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento social e econômico local.

A escolha pelo regime de contratação integrada permite maior agilidade na resposta à emergência, pois concentra em um único contrato tanto a elaboração do projeto básico quanto a execução da obra, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. Tal regime é especialmente recomendado quando há necessidade de soluções técnicas complexas e quando o tempo é fator determinante, como no presente caso.

A adoção de pontes pré-moldadas em concreto armado também se justifica pela eficiência na execução, padronização das estruturas, maior controle de qualidade e significativa redução de tempo de obra, garantindo durabilidade e menor custo de manutenção futura. Além disso, o julgamento por item favorece a competitividade e a economicidade do certame, além de possibilitar a execução simultânea das estruturas, acelerando o processo de reconstrução.

Em síntese, a contratação proposta atende a uma necessidade urgente e legítima da Administração Pública, visando restabelecer a infraestrutura viária essencial, promover o bem-estar da população afetada e garantir a continuidade das atividades produtivas do município. A iniciativa está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, sendo plenamente justificada em todos os seus aspectos.

3. JUSTIFICATIVA CONFORME LEI 14.133/2021

3.1 Modalidade de Concorrência Eletrônica: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a modalidade de concorrência é obrigatória para contratações de obras e serviços de engenharia de valores mais elevados, assegurando ampla competitividade e publicidade. A concorrência eletrônica, especificamente, promove a transparência, facilita o acesso de participantes de diferentes regiões, e aumenta a competitividade do processo licitatório, possibilitando que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa para a execução da obra, conforme o disposto no Art. 28 da referida lei.

3.2 Contratação Integrada: O regime de contratação integrada está previsto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e é especialmente indicado para obras e serviços de engenharia que apresentem alta complexidade técnica, inovadores ou quando há a necessidade de desempenho global. No caso da construção de pontes de concreto armado pré-moldado, esse regime se justifica pela necessidade de soluções técnicas eficientes e inovadoras, que possam ser desenvolvidas pela empresa contratada, minimizando o risco de aditivos e garantindo maior eficiência na execução.

3.3 Responsabilidade pelo Projeto Básico e Execução: A contratação integrada, em que o contratado é responsável pelo projeto básico e pela execução da obra, permite uma maior integração entre as fases de concepção e construção, garantindo que o projeto seja elaborado com base nas soluções tecnológicas mais adequadas e economicamente viáveis. Isso é coerente com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Gestão de Riscos: Conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a gestão de riscos é um princípio fundamental na contratação pública. A contratação integrada transfere ao contratado o risco associado a eventuais falhas no projeto ou na execução, reduzindo a necessidade de aditivos contratuais e garantindo maior segurança para a Administração Pública quanto ao prazo e ao custo da obra.

3.5 Aplicação de Recursos Federais e Cumprimento de Normativas: A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a execução de contratos com recursos federais deve seguir

rigorosamente as diretrizes e normativas aplicáveis. A escolha pela concorrência eletrônica com contratação integrada está em consonância com o objetivo de garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos, conforme o processo nº 59053.016951/2024-11 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Conclusão: A adoção da modalidade de concorrência eletrônica com contratação integrada para a execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado está plenamente justificada pela complexidade técnica do projeto, pela necessidade de inovação, pela gestão eficiente dos riscos e pelo cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Esse regime assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência, a economicidade e a transparência do processo licitatório.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os valores a serem pagos, conforme consta no Plano de Trabalho, conforme Convênio de Coinvestimento em Evento FPE nº 1393/2023, são os seguintes:

Item	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
01	Ponte sobre o Arroio Corupá, para acesso à localidade de **Cerro dos Prochnow**, com 6m de largura e 78m de comprimento	R$ 4.258.800,00	
02	Ponte sobre Arroio, na localidade de **Linha Boêmia I**, com 6m de largura e 50m de comprimento	R$ 2.730.000,00	
03	Ponte sobre o Arroio Corupá, na localidade de **Linha Boêmia II**, com 5m de largura e 30m de comprimento	R$ 1.365.000,00	
04	Ponte sobre Arroio, na localidade de **Canto Católico**, com 5m de largura e 25m de comprimento	R$ 1.137.500,00	
05	Ponte sobre Arroio, na localidade de **Linha das Flores**, com 5m de largura e 20m de comprimento	R$ 676.000,00	
06	Ponte sobre Arroio, na localidade de **Volta dos Kesseler**, com 5m de largura e 17m de comprimento	R$ 507.000,00	
07	Ponte sobre Arroio, na localidade de Linha Boêmia, nominada de "**Balneário Doss**", com 5m de largura e 50m de comprimento	R$ 2.275.000,00	
08	Ponte sobre Arroio, na localidade de **Linha Leste Boêmia**, com 5m de largura e 48m de comprimento	R$ 2.184.000,00	

09	Ponte sobre Arroio, na localidade de **Linha Araçá**, com 5m de largura e 30m de comprimento	R$ 1.365.000,00	
10	Ponte sobre o Arroio Corupá, para acesso à localidade de Novo São Paulo, **Linha Boêmia III**, com 6m de largura e 50m de comprimento	R$ 2.730.000,00	
11	Ponte sobre Arroio, na localidade de Linha Boêmia, com 5m de largura e 15m de comprimento. **(Fiorentina)**	R$ 507.000,00	
12	Ponte sobre o Arroio Hermes, na localidade de Linha Teutônia, na região de "**Volta dos Balsan**", com 5m de largura e 28m de comprimento	R$ 1.274.000,00	
13	Ponte sobre Arroio, na localidade de Linha Teutônia, nominada de "**Transparaíso**", com 5m de largura e 22m de comprimento	R$ 1.001.000,00	
14	Ponte sobre Arroio, na localidade de **Linha Boêmia IV**, com 6m de largura e 22m de comprimento	R$ 1.201.200,00	
		Total Global	**R$ 23.211.500,00**

5. DAS EXIGENCIAS/RESPONSABILIDADES

5.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente com o Anteprojeto e Plano de Trabalho firmado entre o município e o governo federal, bem como seguir todas as demais regras e normativas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2 Cumprir as normas técnicas e especificações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa.

5.3 A presentar os estudos preliminares e projeto básico completo no prazo de 30 dias para cada ponte.

5.4 A empresa contratada deve possuir os equipamentos e pessoal necessário e adequado para a boa execução do trabalho.

5.5 A CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/22), refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a reparar, gratuitamente, quaisquer defeitos ou vícios decorrentes de falhas na execução da obra, desde que devidamente constatados como sendo de sua responsabilidade.

5.7 Ficam excluídos da presente garantia os danos causados por uso inadequado da obra, desgaste natural, força maior ou caso fortuito.

5.8 Caso o CONTRATANTE identifique qualquer defeito ou vício na obra durante o prazo de garantia, deverá notificar a CONTRATADA por escrito, descrevendo detalhadamente o problema. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 dias para realizar a inspeção e efetuar os reparos necessários.

5.9 Caso a CONTRATADA não proceda com os reparos dentro do prazo estabelecido ou caso os reparos realizados sejam insatisfatórios, a CONTRATADA será responsável por quaisquer danos adicionais causados ao CONTRATANTE em decorrência do vício ou defeito da obra.

5.10 Qualquer intervenção de terceiros na obra durante o período de garantia, sem a prévia autorização da CONTRATADA, implicará na perda automática da garantia ora estabelecida.

5.11 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; Solicita-se a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio em função de que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

5.12 A licitante, ao encaminhar proposta, declara concordar com a utilização da Relação de índices Contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeiro contidas no edital.

5.13 Vistoria/Visita técnica: Não Obrigatória: A licitante interessada, por meio de um representante, poderá fazer o agendamento, para visita técnica ao local da obra, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.14 A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município, que certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Este atestado será juntado à documentação de Habilitação;

5.15 A visita deve ser agendada com antecedência junto ao setor de engenharia do Município e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço, sendo que o horário de atendimento do Município é de 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

5.16 Caso a licitante não deseje realizar a vistoria/visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, qualquer alteração contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

5.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.18 Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

5.19 Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

5.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivos, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em

convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

5.21 Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

5.22 Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

5.23 A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

5.24 Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

6. ALTERAÇÕES NO PROJETO DE ENGENHARIA

6.1 Haverá permissão para a Contratada inovar em soluções metodológicas e tecnológicas desde que mantidas as características do objeto, sendo permitidas inovações somente nos meios e recursos utilizados e não no resultado.

6.2 As inovações tecnológicas que venham a ser apresentadas pela Contratada precisarão ser discutidas na fase do Projeto Executivo, ocasião em que serão aprovadas as mudanças das soluções do Projeto de Engenharia disponibilizado.

6.3 A apresentação dessas soluções deve estar embasada, por meio de um Relatório Técnico, onde consta os estudos e informações capazes de inferir que a inovação atende aos critérios de desempenho, vida útil e eficiência da solução indicada no Projeto de Engenharia disponibilizado. Além disso, deve ser apresentado estudo comparativo de custo de manutenção, quando couber. Desde que haja vantajosidade para a Administração, a Contratante poderá atualizar as especificações que possuem conflitos com as inovações metodológicas e tecnológicas propostas a fim de permiti-las.

6.4 A quantidade indicada no Projeto de Engenharia disponibilizado serviu como referência à Administração na elaboração do presente Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada a validação de tais soluções ou apresentação de soluções diferentes.

6.5 A Contratada assumirá automaticamente os custos adicionais advindos de soluções metodológicas ou tecnológicas previamente definidas em projeto básico, exceto em casos em que a alteração for solicitada diretamente pela própria Contratante ou cuja motivação e justificativas sejam formalmente aprovadas pela Administração.

6.6 A Contratada será responsável técnica pelo projeto executivo elaborado, assumindo toda e qualquer inconsistência não corrigida, se houver sendo igualmente responsável pelas adequações e correções futuras, se necessárias.

6.7 Ao final dos serviços, a Contratada deverá fornecer informações à Supervisora necessárias para a elaboração do Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedentes, desde a fase do projeto, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas no projeto e seus motivos, necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARAMETOS DE DESEMPENHO DO PROJETO EXECUTIVO

7.1 O projeto deverá ser elaborado em obediência às Especificações do Anteprojeto da Contratante. Deverão ser apresentadas as ART's da empresa.

7.2 Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, pendrive, discos rígidos (HD) ou disponibilizado em arquivo virtual com liberação de acesso ao Município para baixar os mesmos, devendo constar todos os arquivos editáveis: *doc, *xls, *Xlsx,*dwg ou similares, desde que intercambiáveis.

7.3 Todas as versões apresentadas deverão ser sempre entregues digitalizadas e assinadas digitalmente. A versão final (aprovada) deverá ser entregue também no formato impresso, em duas vias. As possíveis críticas ou dúvidas quanto às soluções do Projeto de Engenharia disponibilizado deverão ser registradas durante a fase externa do certame licitatório e previamente à apresentação das propostas. Qualquer crítica às soluções de Projeto de Engenharia em fase contratual, será considerada intempestiva.

7.4 Poderá ser aceitas soluções de engenharia diferente daquelas apresentadas no anteprojeto de Engenharia disponibilizada, desde que se comprove tecnicamente que o desempenho dela é igual ou superior ao da solução prevista no Projeto Básico disponibilizado, e havendo anuência por parte do Município.

8. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E DE MATERIAIS

8.1 Deverão ser elaboradas as especificações técnicas aplicáveis ao conjunto das obras projetadas, abrangendo a totalidade dos serviços e materiais e equipamentos envolvidos e definidos os padrões de qualidade e os controles para aceitação.

8.2 Quando necessário serão elaboradas Especificações Complementares e Particulares que seguirão a mesma Estrutura das Especificações Gerais, não deixando dúvidas quanto a materiais, equipamentos, formas de execução e pagamento dos serviços a que se referem.

8.3 Não serão permitidas alterações de especificações que diminuam aos padrões de qualidade e desempenho da obra.

8.4 A cota interior das longarinas deverá estar no mínimo na cota máxima do limite do barranco.

9. QUANTITATIVOS DA OBRA

9.1 Os quantitativos da obra apresentados no anteprojeto de Engenharia disponibilizado deverão ser reavaliados pela Contratada sendo alterados sob sua responsabilidade e risco quando necessários, considerando os critérios dispostos no presente Termo de Referência.

9.2 As quantidades de serviços e materiais deverão ser levantadas a partir dos elementos disponíveis no projeto disponibilizado, devendo os cálculos serem apresentados na Memória de Cálculo dos Quantitativos.

9.3 Os quantitativos dos serviços e obra deverão ser tabulados em quadros de fácil entendimento contendo a relação de materiais, serviços e equipamentos necessários ao empreendimento com definições suficientes para dar consistência e precisão ao orçamento. Deverá ainda ser elaborada a descrição dos materiais, serviços e equipamentos com a finalidade de especificar, clara e objetivamente, as características de cada item que compõe a planilha. Este texto descritivo será anexado à planilha.

10. QUANTITATIVOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67 da Lei nº 14.133, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

01	Caminhão carroceira com guindauto com capacidade de no mínimo 50ton
02	Caminhão com carreta extensiva de no mínimo 30ton
03	Perfuratriz hidráulica para perfuração em estaca raiz
04	Veículos para transporte de equipes, no mínimo 3 unidades.
05	Grupo gerador de no mínimo 75 KVA
06	Compressor de no mínimo 17BAR

11. ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇAO

11.1 A elaboração do orçamento deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Projeto de Engenharia disponibilizado e ao disposto nas seguintes publicações:

- Sistema de Custo Referenciais de Obras – SICRO
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Cotações no Mercado, quando necessário;
- Composições Próprias, quando necessário.

11.2 Possuindo elevado grau de maturação, o orçamento da obra apresentado no Projeto de Engenharia será averiguado, cabendo à Contratada efetuar as atualizações necessárias assim como a alteração de quantitativos/especificações caso opte por alguma alteração no Projeto de Engenharia.

11.3 A Contratada deve apresentar orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como, do detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI.

11.4 O orçamento é composto, resumidamente pela planilha orçamentária com as descrições dos serviços, dos quantitativos dos preços unitário e total, das composições de custo, do plano de execução da obra, do detalhamento dos custos e instalação do canteiro de obra (já existente), dos custos de mobilização de equipamentos e dos custos administração local.

11.5 O plano de execução de obra visa a apresentação dos parâmetros considerados essenciais para a obtenção da análise e verificação quanto à compatibilidade do plano estabelecido com os cronogramas físicos correspondentes à atividade, ao dimensionamento dos equipamentos e do pessoal técnico necessário. É definido através de texto explicativo e elaboração dos seguintes documentos:

11.6 Cronograma físico, com prazos e data favoráveis para início dos serviços;

11.7 Relação dos equipamentos mínimos previsto para a execução dos serviços;

11.8 Cronograma de utilização dos equipamentos;

11.9 Relação de pessoas necessário para a execução dos serviços

11.10 Layout dos elementos do canteiro de obras, posicionamento das peças estruturais, depósitos de materiais, formas de lançamento, acessos e demais itens para perfeita execução do objeto.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

12.1 O orçamento deve ser elaborado e apresentado seguindo as premissas:
12.2 Apresentar orçamento com base nos referenciais SICRO3-RS, SINAPI/RS, Cotações e composições próprias;
12.3 Apresentar o índice de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Apresentar o índice de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) diferenciado, caso necessário;
12.4 Apresentar em sua composição o Custo da Administração Local;
12.5 Apresentar em sua composição o Custo de Mobilização e Desmobilização de Equipamentos;
12.6 Apresentar Curva ABC dos serviços;
12.7 Apresentar Cronograma Físico e Financeiro por etapas da obra, não sendo permitido unitário;
12.8 Realizar diligências necessárias.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 O plano de execução da obra visa a apresentação dos parâmetros considerados para a obtenção da análise e verificação quanto a compatibilidade do plano de ataque dos serviços, dos aspectos relativos ao clima e a pluviometria, ao apoio logístico, aos equipamentos mínimos previsto e a mão de obra para a execução das atividades, ao cronograma de utilização dos equipamentos mínimo, à origem dos principais insumos, ao layout do canteiro de obra, aos itens para a instalação e manutenção de canteiro de obra, aos desvios de tráfego e aos caminhos de serviços - porventura necessários - e ao cronograma físico-financeiro.

14. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

14.1 A fim de comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante, deverão ser apresentados:
14.1.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma;
14.1.2 Comprovação de que o contratado possui em seu quadro permanente de profissional técnico ou superior em segurança do trabalho, conforme item 14.13.
14.2 Comprovação que o contratado possui equipe de colaboradores registrados com no mínimo 10 (dez) pessoas, que é o mínimo necessário para execução das obras, sendo que deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma Relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo no mínimo um cargo de nível superior para a equipe supracitada, devendo ser anexado como condição para assinatura do contrato.
14.3 Para cada técnico de nível superior relacionado, deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato:
- Curriculum vitae;
- A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto da licitação.
14.4 Atestado(s) de capacidade técnica profissional e operacional:

14.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou obra ou serviço de engenharia compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos, conforme definido na tabela constante no item 14.4.2.

14.4.2 – Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de nível superior, detentor de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços ou obras com características semelhantes às previstas neste certame, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As características semelhantes exigidas para comprovação da Capacidade Técnico-Profissional são:

Nº	Serviço / Objeto	Quantidade Mínima	Critério de Aceitação
1	Execução de cordoalha CP 190 RB em pontes de concreto armado	—	Atestado deve indicar uso específico da cordoalha CP 190 RB em obra de ponte de concreto armado
~~2~~	~~Lançamento de viga pré-moldada/protendida com treliça lançadeira~~	~~4 unidades~~	~~Comprimento mínimo de 50% da extensão da ponte/item ofertado~~
3	Escavação com perfuratriz em rocha	6 metros	Atestado deve indicar escavação em rocha com uso de perfuratriz
4	Concreto usinado com fck ≥ 30 MPa	50 m³	Atestado deve informar volume mínimo e resistência característica (fck) do concreto
5	Projeto executivo e execução de longarinas/vigas de concreto armado protendido	≥ 50% da extensão da ponte/item ofertado	Execução em um único contrato
6	Projeto executivo e execução de pontes de concreto protendido	≥ 50% da extensão da ponte/item ofertado	Execução em um único contrato
7	Projeto executivo e execução de armadura de aço CA50/60	—	Atestado deve abranger fornecimento, dobra e colocação da armadura
8	Projeto executivo e execução de fundação profunda em estaca raiz com camisa metálica	30 metros	Execução de fundações profundas com estaca raiz e camisa metálica especificada no atestado

14.4.3 Condição de Dispensa: Fica dispensada a apresentação do atestado de Capacidade Técnico-Profissional caso o Responsável Técnico constante no Atestado de Capacidade Técnico-Operacional também integre o quadro técnico da licitante, situação que deverá ser comprovada mediante documento de vínculo e respectiva CAT.

14.4.4 Justificativa para as Exigências Técnicas: As exigências ora estabelecidas visam garantir a execução segura, eficiente e de alta qualidade das obras de pontes em concreto armado pré-moldado, em resposta à situação de calamidade pública reconhecida oficialmente. Dada a complexidade técnica e a necessidade de utilização de soluções específicas — como cordoalhas protendidas, fundações profundas, uso de treliça lançadeira e concreto de alto desempenho — torna-se indispensável a comprovação da experiência prévia da empresa e de seu responsável técnico em obras com escopo semelhante. Essas exigências, além de legais e proporcionais ao objeto, asseguram a capacidade efetiva da empresa para realizar as obras dentro dos padrões exigidos, reduzindo o risco de falhas, atrasos e retrabalhos, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos federais e resguardando o interesse público.

14.4.5. O documento comprobatório deverá contemplar todos os itens acima descritos podendo ser apresentado um atestado ou mais.

14.5 A comprovação dos quantitativos mínimos dos serviços deve ser realizada através da apresentação dos respectivos documentos de ART/RRT;

14.6 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

14.7 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

14.8 Nas referidas certidões de acervo técnico deverão constar os contratos, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Quando a certidão não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

14.9 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

14.10 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação/Comissão quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14.11 Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos profissionais indicados, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

14.12 Comprovar possuir no quadro permanente da empresa engenheiro civil na data prevista, profissional com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados. Bem como engenheiro ou técnico de segurança do trabalho por tratar-se de uma obra de arte especial com risco na execução.

14.13 A comprovação de que os profissionais com a responsabilidade técnica e profissional de segurança do trabalho pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ou profissional de segurança do trabalho ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma. E estar incluído na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa.

14.14 Apresentação dos programas PGR, LTCAT e PCMSO vigentes.

14.15 Comprovação através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, de que que a empresa possui patrimônio liquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 4 do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

14.15.1 A Administração Pública poderá, com fundamento no interesse público e nos princípios da segurança jurídica e da execução contratual, limitar a adjudicação ao número de lotes compatível com a capacidade econômico-financeira comprovada pela empresa vencedora, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15.2 Caso uma licitante venha a ser classificada em primeiro lugar em mais lotes do que sua qualificação econômico-financeira permite, serão adotados os seguintes critérios objetivos para definição dos lotes a serem adjudicados:

14.15.2.1 **Preferência para os lotes em que a licitante tenha sido a única CLASSIFICADA,** tendo em vista que a ausência de concorrência pode indicar maior risco de vacância do serviço, além de evitar a necessidade de nova licitação;

14.15.2.2 **Preferência para os lotes cuja diferença bruta de valor entre a proposta da primeira colocada e da segunda colocada seja maior (em reais),** priorizando a preservação da maior economia absoluta para a Administração Pública;

14.15.2.3 **Preferência para os lotes de maior valor total estimado,** considerando o volume de recursos envolvidos.

14.15.3 A aplicação desses critérios será realizada de forma sequencial e objetiva até que o somatório dos valores dos lotes CLASSIFICADOS à licitante esteja compatível com o limite de 10% do seu capital social ou patrimônio líquido, conforme comprovado na documentação de habilitação.

14.15.4 A ordem de priorização será devidamente registrada e justificada nos autos do processo licitatório, garantindo transparência e legalidade na decisão administrativa.

14.15.5 Por fim, destaca-se que eventual critério de prioridade conforme o local da obra não será adotado, tendo em vista que não é possível mensurar objetivamente o grau de prioridade entre as pontes, considerando que todas as infraestruturas possuem suas peculiaridades geográficas, contextos locais e relevância social. Dessa forma, os 14 lotes são considerados igualmente importantes e essenciais para a execução integral do objeto licitado.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A contratação com garantia de execução, nos moldes do art. 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
15.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
15.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
15.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
15.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
15.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
15.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar no mínimo: Inexecução total do contrato; Inexecução parcial do contrato; Descumprimento de prazos; Descumprimento de obrigações acessórias; Multas contratuais.
.
15.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
15.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
15.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
15.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
15.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
15.14 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas 15ntratuais.
15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
15.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
15.18 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e posteriormente no contrato.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 Será exigida a garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 1% do valor estimado para a contratação, apresentado no registro da proposta.
16.1.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, considera-se a soma dos valores estimados para cada lote ofertado pela empresa licitante.
16.1.2. O comprovante de garantia da proposta deverá mencionar expressamente o número de cada lote ofertado no certame.
16.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
16.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 2.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

17. DOS PRAZOS:

17.1 Prazo de execução do Objeto: A elaboração dos Projetos Básico e Executivo completo e Execução da obra em sua totalidade, deverá se desenvolver no prazo máximo de:
- PARA PONTES DE até 25 METROS: um mês para a elaboração do projeto e seis meses para a execução, e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

- PARA PONTES DE 26 a 30 METROS: um mês para a elaboração do projeto e oito meses para a execução e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

- PARA PONTES DE 31 a 50 ou mais METROS: um mês para a elaboração do projeto e doze meses para a execução e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

17.2 Prazo para análise do Projeto básico e executivo pelo setor de engenharia: O setor de engenharia da prefeitura municipal terá o prazo de 60 dias para analisar os projetos entregues.

17.3 Caso o projeto não seja aprovado, a empresa deverá realizar os ajustes em até 15 dias, independente do tamanho da ponte.

17.4 O setor de engenharia deverá, após a apresentação dos ajustes, aprovar ou não o projeto básico e executivo completo em até 15 dias.

17.5. Em caso de não aprovação do projeto, a empresa deverá ser desclassificada.

18. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

19. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

20. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria	Despesa	Rec.
Secretaria de Serviços, Infraestrutura, Obras e Trânsito	10898	1759

21. PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo projeto, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, condicionada a liberação dos recursos pelo Ministério da Defesa Civil Nacional. À CONTRATANTE fará o pagamento condicionado à vistoria e aprovações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.2 1ª parcela:

21.2.1 Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

21.2.2 Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

21.2.3 Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);

21.2.4 Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;

21.2.5 Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);

21.2.6 Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;

21.2.7 Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;

21.2.8 Comprovação dos salários pagos à seus empregados;

21.2.9 Laudo de recebimento da etapa.

21.3 A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no item 21.2 e subitens.

21.4 A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item 21.2 e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

21.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

21.7 Os pagamentos ocorrerão após a liberação dos recursos pelo Ministério da Defesa Nacional

22. DO GESTOR/RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

O gestor do Contrato será o Secretário Ederson Luiz Lipke e o fiscal Peter Jessé Dalla Corte.

23. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Daniela Arguilar Camargo, Secretária de Administração e Gestão

28 de abril de 2025.